



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - REQUISIÇÃO DPU/JF

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada de seleção para requisição de servidor dessa Universidade pela Defensoria Pública da União de Juiz de Fora - DPU/JF, conforme Ofício nº 335 - DPU/GABDPGF/DPGU (Anexo I), nos termos do disposto abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores técnico-administrativos em educação da UFJF, regidos pela Lei 11.091/2005, com interesse em ser requisitado pela DPU/JF.

1.2 A requisição de servidor público da administração pública federal, de acordo com o Art. 105, inciso III e Art. 106 da Lei nº 13.328/2016, será realizada pelo prazo de até 3 (três) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das verbas remuneratórias.

1.3 Considerando o disposto na Nota Técnica nº 66/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, no que diz respeito às requisições oriundas da Defensoria Pública Geral da União necessário se faz a observação da regularidade do ato e da sua adequação aos princípios administrativos, especialmente o da impessoalidade, e ainda, se a autorização não prejudicará as atividades finalísticas do órgão cedente.

1.4 Considerando o disposto na Nota Técnica nº 66/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, o órgão requisitado não está obrigado a reconhecer como irrecusável a requisição de servidor previamente indicado pela Defensoria Pública da União, quando justificadamente venha a ter as suas atividades finalísticas prejudicadas, podendo a requisição ser atendida com o oferecimento de outro servidor que não seja imprescindível para as suas atividades finalísticas, ou por outros órgãos/entidades da Administração Federal.

1.5 A observância do disposto nessa Chamada Pública, bem como as informações, documentação e providências são de inteira responsabilidade do servidor.

1.6 A inscrição do servidor nesta chamada pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas.

1.7 Não haverá reposição do servidor requisitado por meio dessa Chamada Pública nº 01/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação na seleção:

2.1.1 Ser servidor da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal da UFJF, em efetivo exercício na data de publicação da presente Chamada Pública, e que atenda às exigências para inscrição no processo seletivo;

2.1.2 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação da presente Chamada Pública;

2.1.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar - PAD e/ou sindicância;

2.1.4 Não ter pendências em relação ao Programa de Apoio à Qualificação (PROQUALI) e/ou à participação no Curso de Mestrado Profissional do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd; e

2.1.5 Ter sido considerado habilitado no último ciclo concluído do Programa de Avaliação de Desempenho - PROADES.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos desta Chamada Pública e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 a 28 de março de 2017**.

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá preencher e assinar a ficha de inscrição (Anexo II) e enviar por e-mail com os documentos a que se refere o subitem 3.5 para o endereço eletrônico camp.prorh@ufjf.edu.br.

3.4 O e-mail a que se refere o subitem 3.3 deverá ser identificado da seguinte forma: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017 - REQUISIÇÃO DPU/JF.

3.5 É de inteira responsabilidade do servidor anexar ao e-mail a que se refere o subitem 3.3 e 3.4 os seguintes documentos **digitalizados**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.5.1 cópia autenticada do diploma de conclusão ou da declaração de conclusão, expedida pela instituição formadora, do curso de graduação em Direito (frente e verso, se houver);

3.5.2 *curriculum vitae* ou *lattes*; e

3.5.4 declaração da Chefia Imediata (Anexo III).

3.6 A autenticação a que se refere o subitem 3.5.1 poderá ser realizada com a aposição da frase "confere com o original" e do carimbo identificador da assinatura do servidor que prestou o atendimento, após a apresentação do documento original.

3.7 As informações constantes da ficha de inscrição e os documentos anexados são de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além do indeferimento da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFJF.

3.8 A UFJF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Encerrado o período de inscrição, a Coordenação de Avaliação e Movimentação de Pessoas - CAMP/PROGEPE examinará os requisitos para participação da seleção (item 2), a ficha de inscrição (Anexo II) e demais documentos exigidos (item 3) e desabilitará o(s) servidor(es) que tenha(m) deixado de atender a quaisquer das exigências desta Chamada Pública.

4.2 Após o exame a que se refere o subitem 4.1, havendo mais de um servidor habilitado, a CAMP/PROGEPE procederá à classificação dos servidores, observados o seguinte critério: a data mais antiga de efetivo exercício no cargo ocupado atualmente na UFJF.

4.3 Havendo empate após a aplicação do critério classificatório a que se refere o subitem 4.2, terá precedência o servidor com a data mais antiga de conclusão do curso de graduação em Direito, observada a data contida no diploma ou declaração a que se refere o subitem 3.5.1.

4.4 Persistindo o empate após aplicação do critério de desempate a que se refere o subitem 4.3, terá precedência o servidor com maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.5 Para apuração do efetivo exercício a que se refere o subitem 4.2, será considerado o período laborado até a data de publicação desta Chamada Pública.

4.6 A lista contendo os nomes dos candidatos classificados será publicada no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE: <http://www.ufjf.br/progepe/>.

5. DO RECURSO

5.1 No prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação, caberá recurso contra a lista de classificados.

5.2 O(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), deverá(ao) ser dirigido(s) à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

5.3 Somente serão admitidos **recursos** encaminhados por e-mail mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo IV) para o endereço eletrônico **secretaria.prroh@ufjf.edu.br**, com a seguinte identificação: RECURSO - CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017 - REQUISIÇÃO DPU/JF.

5.4 O(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo, em formulário e endereço eletrônico diversos do especificado no subitem 5.3 será(ao) preliminarmente indeferido(s).

5.5 O(s) recurso(s) interposto(s) será(ao) analisado(s) pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, que decidirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do último dia do prazo para seu recebimento.

5.6 Da decisão do recurso e da divulgação da classificação final não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

6. DO RESULTADO

6.1 A classificação final dos servidores será publicada no sítio da PROGEPE: <http://www.ufjf.br/progepe/> no dia 02 de maio de 2017.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Após a publicação final, a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas encaminhará Ofício à DPU/JF com o nome do servidor classificado em 1º lugar, observada a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.2 Não haverá cadastro de reservas, sendo considerados eliminados os demais servidores classificados e não requisitados.

7.3 Após anuência da DPU/JF, a PROGEPE procederá com os encaminhamentos pertinentes para a execução da requisição do servidor.

7.4 A requisição somente será efetivada após publicação, no Diário Oficial da União, do ato autorizativo assinado pelo Reitor da UFJF.

7.5 A participação do(s) servidor(es) interessado(s) nesta chamada pública não gera o direito de ser(em) requisitado(s).

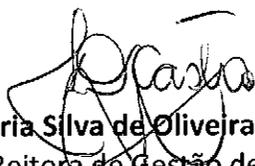
7.6 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

8. CRONOGRAMA

	Data	Local
Divulgação	16/03/2017	http://www.ufjf.br/progepe/
Inscrição	22/03/2017 a 28/03/2017	camp.prorh@ufjf.edu.br
Classificação	07/04/2017	http://www.ufjf.br/progepe
Recurso	10/04/2017 e 11/04/2017	secretaria.prorh@ufjf.edu.br
Classificação final	02/05/2017	http://www.ufjf.br/progepe/

Juiz de Fora, 16 de março de 2017.


Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Universidade Federal de Juiz de Fora